SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 05 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Material Para Construção, solicitado pela secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo nº. 001359/Semacs/2011, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 20/09/2011, a partir das 09h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ramal 206 e 208.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de setembro de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C397179F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por valor global, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Área de Consultoria e Instrução Técnica para Ministrar Cursos, para as famílias do Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral as Famílias e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, solicitada pela Secretária Municipal de Ação Comunitária e Social, Processo Administrativo nº. 001592/Semacs/2011, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 19/09/2011, a partir das 11h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ramal 206 e 208.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de setembro de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:959C22FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/CPL/2011

O Sr. Dirceu Alexandre da Silva, Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial de nº. 030/CPL/2011, do tipo menor preço por item, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Área Arbitragem de Futebol de Campo para o 14º Campeonato Categoria Titular e Aspirante de Alto Alegre dos Parecis, solicitada pela Secretária Municipal dos Esportes Cultura e Turismo, Processo Administrativo nº. 1109/Semecet/2011, Recurso Próprio, sendo item de nº. 01 no valor unitário de R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais) e o item de nº. 02 no valor unitário de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo um valor global de R$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais), em favor da empresa Associação de Árbitros de Pimenta Bueno - RO., por se a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de Setembro de 2010.

DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:D9FFAAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N°79 DE 15 DE AGOSTO 2011

Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 64, considerando o Ofício355/SEMADES/2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Os avanços e desafios na consolidação do SUASS, a realizar-se no dia 24 de Agosto de 2011, com inicio ás 07:30h.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Arquive-se.

Alvorada do Oeste, aos 12 dias do Mês de Agosto do ano de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A17AC8F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/11

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO, ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CPL/2011, REFERENTE AO PROCESSO DE N.º 1059/2011, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO. A FAVOR DO LICITANTE: RODRIGUES E LIMA LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 595.499,42 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:793088A5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 72/11

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **72/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1526/11**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **INSTITUTO EXATUS LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE R$ 55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:2B235885

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 73/11

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **73/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1485/11**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(ÓLEO DIESEL), ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO/SEMOSP. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AMAZONAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP,** NO VALOR TOTAL DE R$ 123.050,00(CENTO E VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:0E2926C4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 74

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **74/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1385/11**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE R$ 15.218,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS), **J. DANTAS DA SILVA ME,** NO VALOR TOTAL DE R$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:20169649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Ariquemes, 23 de agosto de 2.011
Empreendimento: Condomínio Vila Lobos
O Prefeito Municipal de Ariquemes no uso de suas atribuições legais e: **Considerando** que a implantação de empreendimentos deve ocorrer somente quando a infraestrutura atender aos usuários desse; **Considerando** ainda que a infraestrutura executada por esse empreendimento em frente ao condomínio, relativa a drenagem pluvial causou o afogamento das águas impedindo seu curso de lançamento; **Considerando** ainda que a infraestrutura executada não atende as condições mínimas de segurança e contraria normas técnicas por força de sua execução de forma primitiva. Vimos notificar esse empreendedor para solução quanto a retirada dos bloqueios da drenagem pluvial, executando no local obras que permitam a livre passagem das águas pluviais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste. Findo o prazo, sem manifestação expressa, valerá a presente notificação como abertura das faculdades de aplicação das medidas e sanções previstas em lei.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal de Ariquemes

Treisen Cristina Moreira de Oliveira
CPF nº: 962.637.172-20
Endereço: Avenida Capitão Silvio nº 5.500
Bairro: Condomínio Vila Lobos
Município: Ariquemes - RO

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:C0D2FD91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 090/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 090/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e serviços Públicos, cujo objeto resumido é: **Aquisição de material de consumo para recuperação de pontes e bueiros do município de Cabixi**, processo Administrativo n.º 624/2011 – Seção de Abertura**: Para 10:00 horas, do dia 16 de Setembro de 2011**, na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3345-2353.

Cabixi-RO, 02 de Setembro de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira oficial do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:5C65FEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 014/11

Juraci de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

R
E
S
O
L
V
E

I - **EXONERAR**, a servidora. RITA DE CASSIA DA PAZ MORAIS, Portadora do RG nº 457.906 SSP/RO e CPF n.º 618.338.602-25 no cargo de CONTROLADORA GERAL, Código C.C.D-08 conforme Lei Municipal n.º 304/05 de 18 de Março de 2005, com revisão geral anual de salário através das Leis Municipal n° 331/06 e 382/08.
Cacaulândia 31 de agosto de 2011

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:BAE51283

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 015/11

Juraci de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

R
E
S
O
L
V
E

I - NOMEAR, a servidora DENISE STORTO GOULART, Portadora do RG nº 000.993.826/SSP/RO e CPF n.º 943248272-72 no cargo de CONTROLADORA GERAL, Código C.C.D-08, conforme Lei Municipal n.º 304/05 de 18 de Março de 2005, com revisão geral anual de salário através da Lei Municipal n° 454/2010.

Cacaulândia 01 de Setembro de 2011.

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:C8953016

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia torna público a quem possa interessar segundo a Lei Federal n.º 8.666./93, alterada pelo parágrafo único da Lei n.º 9.648/98, nos autos do processo administrativo n.º 065/2011, que foi dispensada a licitação objetivando a cobrir as despesas com confecção de uniformes para os funcionários deste órgão, no valor de **R$ 460,00** (quatrocentos sessenta reais), em favor da empresa: **VALDEMAR SCHMULLER ME**, CNPJ: 84.558.345/0001-55.
Cacaulândia, 25 de agosto de 2011 – publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

JURACI DE PAULA
Presidente
CMC/RO

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:BFBD8858

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia torna público a quem possa interessar segundo a Lei Federal n.º 8.666./93, alterada pelo parágrafo único da Lei n.º 9.648/98, nos autos do processo administrativo n.º 074/2011, que foi dispensada a licitação objetivando a cobrir as despesas com aquisição de peças e serviço, para atender as necessidades deste órgão, no valor de **R$ 1.265,04** (hum mil duzentos sessenta cinco reais e quatro centavos), em favor da empresa: **RONDOBRÁS AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 84.635.465/0001-09.

Cacaulândia, 25 de agosto de 2011 – publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

JURACI DE PAULA
Presidente
CMC/RO

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:542DB223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.226/GP/2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAISSUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 7.446,85 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Ficha 160	02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE 12.3650083.2029 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 60% 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$929,51
Ficha 172	02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE 13.3920089.2039 DIFUSÃO CULTURAL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$1.305,85
Ficha 89	02.04.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.1220061.2018 MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$3.428,00
Ficha 120	02.05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE 12.3610081.2024 MAN. DAS ATIV. DA SEMECE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$1.783,49

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 7.446,85 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 113	02.04.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.1220061.2018 MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.446,85

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:84D148F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.227/GP/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 495/GP/2011, de 22 de Agosto de 2011, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), conforme a seguir:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO 08.2420104.2044 - APOIO AOS PORTADORES DE NECES-SIDADES ESPECIAIS 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), será por anulação de dotação, na ficha de despesa abaixo especificada:

Ficha 184	04.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 04.1220101.2041 MAN. ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:B913511A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 496/GP/2011

"DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DE CACAULÂNDIA, MOACIR FALCÃO METZKER (CUTIA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica denominado MOACIR FALCÃO METZKER (CUTIA) a quadra poliesportiva localizada no setor 05 do Município de Cacaulândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:833000E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 497/GP/2011

"DA NOVA NOMECLATURA AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cacaulândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o plenário da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, doravante denominado PLENÁRIO GEMIMA ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições constantes da Lei Municipal 292/04.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:A4E7DDFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 498/GP/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAULÂNDIA – APRUCC, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Edir Alquieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, a título de subvenção social, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAULÂNDIA – APRUCC, cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura
020300 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.1220041 – 2.016 – Apoio às Associações
3.3.50 – 43 – Subvenções Sociais R$ 10.000,00 Ficha 68

§ 1º Do valor total do repasse previsto nesta Lei, R$ 3.000,00 (três mil reais) correrá por conta da Câmara Municipal de Vereadores, ficando desde logo o Executivo autorizado a efetuar a retenção no repasse do mês subseqüente.

§2º Os recursos repassados à APRUCC serão aplicados na organização das festividades da 23ª EXPOLÂNDIA, a ser realizada entre os dias 01 e 04 de setembro do corrente ano.

§ 3º A diretoria da APRUCC deverá prestar contas da aplicação do recurso, no prazo de 30 dias ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:05FCD222

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 499/GP/2011

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO AO PPA 2010-2013 E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013 nova ação ao PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, consistente no **CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 015/11/GJ/DER-RO**, bem como prioriza a execução do projeto na LDO 2011.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme a seguir:

020400 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.7820063 – 1.035 – CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 015/11/GJ/DER-RO
3.3.90-30 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90-39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º desta Lei, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio do Estado.

Art. 4º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013 nova ação ao PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, consistente no **CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 022/11/GJ/DER-RO**, bem como prioriza a execução do projeto na LDO 2011.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme a seguir:

020400 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.7820063 – 1.036 – CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 022/11/GJ/DER-RO
3.3.90-30 – Material de Consumo R$ 45.000,00

3.3.90-39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 6º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 5º desta Lei, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:953CF2C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 500/GP/2011

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Municipio de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cacaulândia, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os Poderes, Executivo e legislativo do Municipio de Cacaulândia, ficam autorizados a conceder um dia de folga aos seus respectivos funcionários na data do aniversário de cada servidor, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Parágrafo Único. A Concessão do Beneficio ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando suas atividades.

Art. 2º Havendo mais de um aniversariante na mesma data, e sendo estes atuantes no mesmo setor, caberá ao responsável pela secretaria agendar a folga em datas diferentes.

Art. 3º Para ter direito ao beneficio o servidor aniversariante não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho no período de um ano, cujo cômputo iniciará na data seguinte ao dia do aniversário do servidor.

Parágrafo Único. Executam-se a regra do *caput* do presente artigo as faltas justificadas previstas na Lei Municipal nº 082/1996 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipio de Cacaulândia.

Art. 4º Serão abrangidos pelo beneficio desta Lei todos os Servidores Públicos Municipais no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:C8B246BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURADE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011.

PROCESSO Nº 3585/GLOBAL/2011 OBJETO: Contratação de Serviço de Corte e Refilamento de áreas gramadas e serviço de caiação. Comunicamos que encontra-se reaberto o prazo para o dia 19/09/2011 às 08h30, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93,

pelo seguinte motivo: para disponibilização eletrônica do edital ao TCE/RO, conforme IN025/2009.

Cacoal – RO, 02 de setembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C3E5F7E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011.
PROCESSO Nº. 4269/ORDINÁRIO/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeira, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, material penso, suplemento alimentar e cotonetes, conforme especificações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 16/09/2011. **Horário: 09h30.Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de setembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:98A9BC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/2011/GAB/PMCNR

DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

"NOMEIA EUZILENE TEIXEIRA LAIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Nomear, Euzilene Teixeira Laia , RG: 903.697/SSP/RO e CPF: 817.829.692-68, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:7EE03489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/2011/GAB/PMCNR

DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

"EXONERA A PEDIDO FRANSIELE ALVES GOMES DOS SANTOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, FRANSIELE ALVES GOMES DOS SANTOS, RG: 937.612/SSP/RO e CPF: N° 893.467.502-00 do cardo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E6276971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº 106

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem da Reunião da 1ª Conferencia Estadual de Transparência e Controle Social e a Organização das Conferencias Municipais, nas dependências do Rondon Palace Hotel, no dia 05 de setembro de 2011, no município de Porto Velho-RO, conforme Informativo da AROM em anexo:

· OSVALDO SOUSA – Prefeito Municipal – R$ 95,00 x 01 = 95,00 (noventa e cinco reais).
· SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA- Controlador Geral- R$ 76,00 x 01 = 76,00 (Setenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4E15D33

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação com a empresa **SOMA CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** tendo por base no caput do artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante nos autos do processo administrativo nº 175/SEMSAU/2011, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **02** de **setembro** de **2011**.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C150D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA PORT. Nº 525

ERRATA DA PUBLICAÇAO DA PORTARIA Nº525/2011/SEMAD, COM DATA DE 01/09/2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 02/09/2011.
ONDE SE LÊ: "MÍRIA DE SOUZA COELHO"
LEIA-SE: "MÍRIA COELHO DE SOUZA"
OS DEMAIS ITENS DA PORTARIA PERMANECEM INALTERADOS.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ABAF89B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DA PORT.Nº 474

ERRATA DA PUBLICAÇAO DA PORTARIA Nº474/2011/SEMAD, COM DATA DE 02/08/2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 03/08/2011.
ONDE SE LÊ: " nomeado conforme Portaria nº014 de 14/01/2011"
LEIA-SE: "nomeado conforme Termo de Posse de 17/03/2006"
OS DEMAIS ITENS DA PORTARIA PERMANECEM INALTERADOS.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6450D337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 528

DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **REGINELZA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES COUTINHO**, cadastro nº 4190 do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Posse de 08/06/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:30BF4F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 529

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **ZULMIRA VENANCIO GARCIA**, cadastro nº 4210 do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Termo de Posse de 30/06/1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0BEFA406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 064/2011/SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009**, convoca os candidatos (a) **RAFAEL GOMES VIEIRA e CELIO VAZ DE LIMA**, aprovado no Teste Seletivo, realizado em 21.08.2011 na categoria **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** de acordo com o **Edital n° 055/2011,** publicado no **DIARIO OFICIAL, dos municípios** a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/**SEMAP** no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e tipagem sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17- Reservista (Xerox e original).
18- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria (D) ou Superior.

19- Curso de Transporte Coletivo ou Escolar.
20- Declaração que não responde processo administrativo disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*)
21- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço publico nos últimos 5 (cinco) anos. (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*

CEREJEIRAS-RO, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:053C19B2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 065/2011/SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), LUCINEIA SOUZA XAVIER ARAUJO, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e tipagem sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.

CEREJEIRAS-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:236596DA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 066/2011/SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009**, convoca os candidatos (a) **ISMAR BRULINI ROCHA**, aprovado no Teste Seletivo, realizado em 21.08.2011 na categoria **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** de acordo com o **Edital n° 055/2011,** publicado no **DIARIO OFICIAL, dos municípios** a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/**SEMAP** no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e tipagem sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17- Reservista (Xerox e original).
18- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria (D) ou Superior.
19- Curso de Transporte Coletivo ou Escolar.
20- Declaração que não responde processo administrativo disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*)
21- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço publico nos últimos 5 (cinco) anos. (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*

CEREJEIRAS-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A17D51E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	452/2011
d) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação :	31/08/2011
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa sem fins lucrativos para a realização de concurso público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme quadro comparativo):

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA - IPRO
CNPJ/CPF: 11.706.139/0001-71
Valor Total Ratificado, Adjudicado e Homologado – R$100.000,00 (cem mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim-RO, 30 de agosto de 2011.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal n

Publicado por:
Alexandra da Silva
Código Identificador:0B97CB74

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 047/CPL/2011

JUSTIFICATIVA: 047/CPL/2011	DE 30 DE AGOSTO DE 2011
PROCESSO Nº: 452/2011	NAD: 1367/11
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE RONDÔNIA - IPRO **VALOR:** R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)	**CNPJ N.º 11.706.139/0001-71**
RECURSO: PRÓPRIOS	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituições dedicada à recuperação social de preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos."

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de cotação de preços, sagrando vencedor por menor preço global.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

ALEXANDRA DA SILVA
Presidente

BÁRBARA C.F. BRITO DOS SANTOS
Secretario

JENILSA GERALDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alexandra da Silva
Código Identificador:EFFB396B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite
nº: 015/C.P.L/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de ***Carta Convite****, do tipo Menor Preço Global, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto:-* **Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação para instalação do sistema de internet via rádio para atender as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica Aurélio Buarque de Holanda e Maria Rosa de Oliveira.** *Processo Administrativo* ***nº 3832/SEMED/2011.*** *– Data de abertura: aos treze (13) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011), com início às oito (08:00) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.*
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone 0XX 69 3912- 8012.
Espigão do Oeste, 02 de Setembro de 2011.

AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:F8F1EF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO - CARONA SRP

AVISO DE ADESÃO "CARONA"

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânico do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 314./2011 de 15 de julho de 2011, e do parecer jurídico nº 727/2011 da PROGEM datado de 14 de julho de 2011- ***AUTORIZO E RATIFICO*** a Adesão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU na Ata de Registro de Preços nº 06/2010 da Gerencia do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, na aquisição de um veiculo de fabricação nacional, tipo Pick-Up 4x2 movido a gasolina ou Flex cabine dupla capacidade para 05 passageiros ano modelo 2010/2011.
PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim, Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:A1E8DEAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO - CARONA - SRP

AVISO DE ADESÃO "CARONA"

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânico do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº322./2011 de 15 de julho de 2011, e do parecer jurídico nº 725/2011 da PROGEM datado de 14 de julho de 2011- ***AUTORIZO E RATIFICO*** a Adesão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU na Ata de Registro de Preços nº 06/2010 da Gerencia do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, na

aquisição de um veiculo de fabricação nacional, tipo Pick-Up 4x2 movido a gasolina ou Flex cabine dupla capacidade para 05 passageiros ano modelo 2010/2011.
PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim, Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:2B65E0EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO - CARONA SRP

AVISO DE ADESÃO "CARONA"

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânico do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 321./2011 de 15 de julho de 2011, e do parecer jurídico nº 726/2011 da PROGEM datado de 14 de julho de 2011- ***AUTORIZO E RATIFICO*** a Adesão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU na Ata de Registro de Preços nº 06/2010 da Gerencia do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, na aquisição de um veiculo de fabricação nacional, tipo Pick-Up 4x2 movido a gasolina ou Flex cabine dupla capacidade para 05 passageiros ano modelo 2010/2011.
PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim, Gabinete do Prefeito em 29 de agosto de 2011

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:54B33449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0164- GAB/PREF/11 Guajará-Mirim 02 de setembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias aos servidores que constam a seguir, conforme as solicitações do Chefe imediato:

a) (01) uma diária no valor de R$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais) ao servidor ATALIBIO JOSSÉ PEGORINI- Prefeito Municipal, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO no dia 05 de setembro de 2011, para participar da reunião na AROM sobre a 1º Conferencia Estadual de Transparência e Controle Social e a organização das Conferencias Municipais.
b) (01) uma diária no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ao servidor PAULO ROBERTO ARAÚJO BUENO, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, deslocamento a cidade de PORTO VELHO no dia 05 de setembro de 2011, para participar da reunião na AROM sobre a 1º Conferencia Estadual de Transparência e Controle Social e a organização das Conferencias Municipais.
c) (01) uma diária no valor de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) ao servidor LUCIO SALAZAR RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, da SEMAD, para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO no dia 05 de setembro de 2011, conduzindo o senhor Prefeito Municipal.
d) (02) duas diárias no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para o servidor DECIO KEHER MARQUES, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para o seu deslocamento a die de PORTO VELHO nos dias 001 e 02 de setembro de 2011, para convidar as autoridades polícias para o evento da Semana da Pátria..
II – O servidor es fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
. III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Perola do Mamoré, 02 de setembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B2FC72DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR 001

Pregão Eeletrônico nº 002/2011
Processo Administrativo nº 715/2011
Data Abertura: 02/09/2011
Horário: 09:00 hs. (horário de Brasília)
Objeto: Aquisição de Veículo
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n°. 2150/2011, em conformidade com o artigo n°. 21, § 4º, lei n°. 8.666/93, vem a público esclarecer através de Adendo o que segue:

ADENDO ESCLARECEDOR 001
O presente Adendo Esclarecedor tem por finalidade informar que seja, **CONSIDERADO** no Termo de Referência (Anexo I do Edital) o seguinte:

1 – **Onde lia-se:**
12 CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
12.1 - Os pagamentos serão efetuados, em ordem bancaria ou cheque nominal mediante entrega pela empresa vencedora, atestado através de nota fiscal devidamente certificada pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e mediante a apresentação de certidões negativas de INSS, FGTS e Comprovante de regularidade junto aos Órgãos de receita municipal, estadual e federal, após atendidas às exigências do item 5 deste Termo em três parcelas de valores iguais e sucessivos.
Leia-se:
12 CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
12.1 - Os pagamentos serão efetuados, em ordem bancaria ou cheque nominal mediante entrega pela empresa vencedora, atestado através de nota fiscal devidamente certificada pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e mediante a apresentação de certidões negativas de INSS, FGTS e Comprovante de regularidade junto aos Órgãos de receita municipal, estadual e federal, após atendidas às exigências do item 5 deste Termo em 01 (uma) em única parcela.

Fica adiado, portanto, a data de abertura para o dia **16/09/2011, às 09:00** hs. (horário de Brasília).
As demais condições, permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste/RO, 02/09/2011

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:740466B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN/PERUA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, comunica a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico nº 002/2011. Novo edital e entrega das propostas à partir: 05/09/2011 no site: www.bll.org.br. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/09/2011(Horários de Brasília). O Edital e sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779, Fax: (69) 3581-3278 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/09/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:84B5F5C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CAUTELAR PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2011

Processo nº 1155/2011
Objeto: Aquisição de Medicamentos, material de laboratório e material penso

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Considerando:
- Determinação do Executivo Municipal;
- Decisão Monocrática nº 65/GFCS/2011
Através do seu Pregoeiro, comunica a SUSPENSÃO CAUTELAR do Pregão Eletrônico nº 001/2011, por tempo indeterminado, até que seja emitida decisão final pelo TCE-RO.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/09/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:383AE731

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO N° 002/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/PERUA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO torna público o Adendo Modificador do Pregão Eletrônico nº 002/2011 em referência às condições de pagamento. A integra do Adendo , o Edital e sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – telefone (69) 8435 – 8779, Fax: (69) 3581-3278 ou pelo e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/09/2011.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:0F2DD271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 101/CPL/2011

PROCESSO Nº 989/2011 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 01/09/2011 MEM: 243/SEMECE
FIRMA: EDINALVA FERREIRA SOARES 79490751200
CNPJ: 12.863.810/0001-50
VALOR: R$ 352,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). OBJETO: DESPESAS COM VALE REFEIÇÃO, PARA REFEIÇÃO COMPLETA, COM REFRIGERANTE, PARA ATENDER 44(QUARENTA E QUATRO) INTEGRANTES DA ORQUESTRA DENOMINADA CONCERTO PARA TODOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS, De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 24 – É dispensável a licitação: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez. Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6FC4ABEE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 856/2011.
ASSUNTO: Material de Permanente, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMECE

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2011, considerando o parecer Jurídico constante nos autos as folhas de nº 104 a 106 e as decisões da CPL as Fls. de nº. 098 a 101.
Homologa o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

1 – GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA, CNPJ: 77.941.490/0154-20, no valor de R$ 7.448,00 (Sete Mil Oitocentos Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

Mte da Serra – RO.,01 de Setembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
DEC.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:57905C6B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 032/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 175/2011, realizada no dia 31 de agosto de 2011 às 09:00hs em favor das empresas:

· **GOTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 09.472.138/0001-68**, com o valor de R$-2.145,00 (Dois Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).
· **R R COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA – ME CNPJ: 08.267.103/0001-24**, com o valor de R$-6.875,00 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
· **CARAJÁ SERVIÇOS MATERIAIS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 03.927.927/0001-60,** com o valor de R$-600,00 (Seiscentos Reais).

Mirante da Serra, 02 de Setembro de 2011.

ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Suzana Mara de Brito
Código Identificador:8C57AD56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 - ERRATA 02

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no aviso de licitação **Tomada de Preços nº 012/2011**, publicado no Diário Oficial do Municípios no site: www.arom.org.br em 22/08/2011, no Diário Oficial do Estado em 19/08/2011 e no Jornal Diário da Amazônia em 23/08/2011:

Onde se lê: às 09:00 horas (horário local)do dia 05/09/2011;

Leia-se: **às 09:00 horas (horário local) do dia 16/09/2011.**

Monte Negro/RO, 01 de Setembro de 2011.

RONIE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronie Ferreira
Código Identificador:6F75BD5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N° 006/2011

TERMO DE AVISO DE DISPENSA Nº006/11

A Câmara Municipal de Nova União, através do Substituto da Comissão Permanente de Licitação torna se publico que os autos do Processo administrativo nº 098/2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art.24 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de Junho de 94), prescreve:

Art. 24. E dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, em 02 de Setembro de 2011.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da Cpl
Portaria Nº001/11

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F9D812D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO							
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/11			Nº DIARIAS	01		
	CHEGADA:05/09/11			V. UNT.	R$	175,65	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO			V. TOTAL	R$	175,65	
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE					
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário.							

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 61
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM, 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO: -
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: -
BANCO: DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9.953-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o vice-prefeito Vanderley M. de Souza e a Controladora Municipal Cristina Lubiana que irão participar de uma reuniao no RONDON PALACE HOTEL na cidade de Porto Velho que irá tratar sobre a 1ª Conferencia Estadua de transparencia e Controle Social e a organização das conferencias municipais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 175,65(cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:02/09/11

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União –RO:02/09/11 Autorizado em: 02/09/11.

CREMILDO VIAL LUIZ GOMES FURTADO
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FFDCBFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE PREFEITO							
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/11			Nº DIARIAS	01(Uma)		
	CHEGADA:05/09/11			V. UNT.	R$	245,91	
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO			V. TOTAL	R$	245,91	
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE					
MEIO DE LOCOMOÇÃO: RODOVIÁRIO							

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: VICE PREFEITO LOTAÇÃO: GABINETE
CPF: 115.751.82220 RG: 105.073 SSP/RO
ENDEREÇO:Rua Bela Vista, 2021 BAIRRO: centro
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: -
BANCO: - AGÊNCIA: -CONTA: -

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para uma reunião que ocorrerá no RONDON PALACE HOTEL, na cidade de Porto Velho, no dia 05 de setembro de 2011 às 8 :00 h sobre a 1ª CONFERENCIA ESTADUAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 245,91(Duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/09/11

_____
VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
RG Nº 105.073 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO:02/09/11 Autorizado em: 02/09/11/10.

CREMILDO VIAL LUIZ GOMES FURTADO
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:ADDBB3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:UCCI

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/09/11			Nº DIARIAS	01		
	CHEGADA:05/09/11			V. UNT.	R$	199,07	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO			V. TOTAL	R$	199,07	
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário.							

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CRISTINA LUBIANA CADASTRO: 1115
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Interno LOTAÇÃO: PREFEITURA
CPF: 618 554 302 82 RG: 619 988 SSP RO
ENDEREÇO:RUA LECY CASSIMIRO, S Nº BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO TELEFONE: 34661220
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para uma reunião que ocorrerá no RONDON PALACE HOTEL, na cidade de Porto Velho, no dia 05 de setembro de 2011 às 8 :00 h sobre a 1ª CONFERENCIA ESTADUAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 199,07 (Cento e noventa e nove reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:02/09/11

CRISTINA LUBIANA
RG: 619 988 SSP RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União –RO:02/09/11 Autorizado em: 02/09/11.

CREMILDO VIAL LUIZ GOMES FURTADO
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2E7CCD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 06**/09/2011			**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)		
	SAIDA: 08/09/2011			**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma)		
	SAIDA: 10/09/2011			**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma)		
	CHEGADA: 06/09/2011			**V. UNITARIO**	R$	87,82	
	CHEGADA: 08/09/2011			**V.UNITARIO**	R$	87,82	
	CHEGADA: 10/09/2011			**V.UNITARIO**	R$	87,82	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO			**V. TOTAL**	R$	***263,46***	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**				x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.							

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

Deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 06 de Setembro aonde irei conduzir o paciente Terezinha Oliveira para fazer exame de Biopsia da Mama no Hospital de Base.

Deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 08 de Setembro aonde irei conduzi os seguintes pacientes: Claudia Bernadino para o Santa Marcelina, Marlene Alves e Pedro Alves, para realizar exames de Ressonância e Tomografia.

Deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 10 de Setembro aonde irei conduzi os seguintes pacientes: Gilson Braum ,Dorva Braum e Evaldo para realizar exames de Ressonância e Tomografia .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 263,46 (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/09/2011.

EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 01/09/2011 Autorizado em: 01/09/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C76E2FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
CONTRATO Nº 63/2011

CELEBRAÇÃO: 02.09.2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
GILMAR PEREIRA DA COSTA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos nas escolas da educação básica municipal, sendo elas: Escola M. E.F. Pólo Paulo Freire, Escola M. E.F. Pedro Álvares Cabral, Escola M. E.F. Pólo Professor Marcos Adriano Issler, Escola M. E.F. Pólo Antonio Carlos, Pré – Escolar Pingo de Gente, conforme especificações contidas na relação de serviço, em anexo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 7.819,66 (Sete mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em uma única parcela, após a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo setor responsável.

PRAZO: O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato e ordem de serviço. Podendo ser prorrogado por igual período.

EMPENHO Nº 983/2011.

PROCESSO Nº 604/2011

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F77B8687

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI N° 343 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no atual orçamento, observada a classificação orgânica, funcional-programática e econômica que especifica e dá outras providências.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento 2011, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0054 – Manutenção das Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2088 – Recuperação de vicinais – Convênio nº 008/GJ/DER/11
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 ..... R$ 200.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária do Governo Estadual, conforme Convênio nº 008/11/GJ/DER-RO.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6F0B7474

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
LEI N° 344 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no atual orçamento, observada a classificação orgânica, funcional-programática e econômica que especifica e dá outras providências.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento 2011, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0006 – Manutenção das Atividades da SEMECET
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades de rotina da SEMECET
Elementos de Despesa: 3.3.90.32 ..... R$ 11.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto mediante a anulação parcial de igual valor das dotações orçamentárias já previstas, observada as seguintes rubricas:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 – SEMECET - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0003 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 2003 – Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Elementos de Despesa: 3.3.90.33 R$ 11.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:42FB0143

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PORTARIA Nº089 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2011.

"CONVOCA CONCURSANDO APROVADO PARA OCUPAR CARGO PÚBLICO, SOLICITANDO AS DEVIDAS PROVIDENCIAS PARA TOMAR POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições pertinentes, considerando o resultado do concurso público Municipal nº 001/2008, realizado em 23/03/2008, processo nº 066/2008;

RESOLVE:

Art. 1° **Convocar** o candidato aprovado no concurso público, para provimento do cargo público dos que estão abaixo relacionados, o candidato deverá apresentar, de uma só vez, toda documentação exigida, na sala de Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Duque de Caxias nº 1158 (centro), no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único: A vaga de que trata o caput deste art. será preenchida pelo os seguintes candidatos aprovado;

Classif. Inscrição Agente Portaria e Vigilância

RICARDO CARDOSO BARBOSA	002	199
ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	003	1636

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BDDAB5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
DECRETO Nº. 1120 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito, no uso de atribuições pertinentes, com fulcro no art. 6º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº.326 de 22 de Novembro de 2010 - Orçamento 2011, c/c art. 43 da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 145,500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)** atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

Programação	Elemento de despesa	Ficha	*Valor R$*
08.2440023.2019	4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	185	*79.500,00*
08.2440023.2019	3.3.90.39 Equipamento e Material Permanente	184	*66.000,00*
Valor Total			***145.500,00***

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor.

ANULAÇÃO

Programação	Elemento de despesa	Ficha	*Valor R$*
04.1220020.2011	3.1.90.11- Vencim. Vant. Fixas-Pessoal	167	*40.000,00*
04.1220020.2013	4.4.90.52- Equip. Material Permanente	157	*3.500,00*
08.2430024.2024	3.3.90.30- Material Consumo	162	*5.000,00*
08.2430024.2025	3.3.90.30- Material Consumo	163	*30.000,00*
08.2430024.2028	3.3.90.30- Material Consumo	170	*4.000,00*
08.2430024.2029	3.3.90.30- Material Consumo	172	*3.000,00*
08.2440021.2017	3.3.90.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	178	*5.000,00*
08.2440021.2017	3.3.90.30- Material Consumo	179	*10.000,00*
08.2440023.2018	3.3.90.13- Obrigações Patronais	180	*5.000,00*
08.2440023.2018	3.1.90.11- Vencimentos e vantagens Fixa-pessoal	181	*35.000,00*
08.2440022.2016	3.3.90.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	194	*5.000,00*
Valor Total			***145.500,00***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E2AB6913

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
INEXIGIBILIDADE

Autorizo a realização de despesa, na modalidade de:- INEXIGIBILIDADE no valor de R$
22.184,84, para;

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição
Especial:

I - para aquisição de materiais,equipamentos,ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,empresa ou representante comercial exclusivo,vedada a preferência de marca,devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço,pelo Sindicato,Federal ou Confederação Patronal ou ainda pelas entidades equivalentes;, decorrentes do processo nº626

NOVA UNIAO, 02 de Setembro de 2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:815F7D76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 406/2011

De, 01 de Setembro de 2.011
A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, CARLA REJANE PERON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 2.801/2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.698/2011, **RESOLVE*:***

Art. 1.º *Arbitrar e conceder complementação do valor de 04 (quatro) passagens de ônibus no trajeto de Pimenta Bueno/Porto Velho/RO no valor unitário de R$-20,00 (vinte reais), perfazendo o total de R$-40,00 (quarenta reais) aos abaixo relacionados:*
LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI
CPF nº 302.943.122-34
02 (duas) passagens no valor total de R$-20,00
ROSANGELA ERMITA DA SILVA
CPF n° 236.441.682-53
02 (duas) passagens no valor total de R$-20,00

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2011.

CARLA R. PERON
Vice-prefeita

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:8D2359CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 407/2011

De, 02 de Setembro de 2.011.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, CARLA REJANE PERON**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 2.801/2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.479*/2011.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias para os dias **05 e 06/09/2011**, no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) perfazendo um total de R$-560,00 (quinhentos e sessenta) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor unitário de R$-88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-176,00 (cento e setenta e seis reais) para a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA URIZZI – Secretária Municipal de Administração Geral, inscrita no CPF n.º301.221.759-87, onde a mesma estará em Porto Velho/RO, resolvendo assuntos de interesse do município junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14 ª Região.*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 04/09/2011 às 22:00 horas no veículo tipo ônibus e o retorno será no dia 06/09/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Setembro de 2.011

CARLA R. PERON
Vice-prefeita

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:38185AF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.726/2011

De 30 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
II - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
IV - as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação Tributária e;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS METAS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos, conforme anexos I a VII desta Lei.

Art. 3º. Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1º. Em caso de implantação de Entidades da Administração indireta, as mesmas serão abrangidas pela presente Lei;
§ 2º. Os Servidores Públicos Municipais serão regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho, sendo vedada qualquer modificação pertinente ao regime trabalhista. **§ 3º**. O Instituto Previdenciário dos servidores públicos municipal é o INSS – Instituto Nacional de Segurança Social, sendo vedada a criação de instituto previdenciário próprio.
Art. 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes Demonstrativos:
I - Metas Anuais – Anexo I;
II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Anexo II;
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Anexo III;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido – Anexo IV;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo V;
VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Anexo VI;
VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Anexo VII;

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
SUB-SEÇÃO I
METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo – Anexo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

SUB-SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo – Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SUB-SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo – Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

SUB-SEÇÃO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Anexo - IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

SUB-SEÇÃO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS

COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo – Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SUB - SEÇÃO VI
DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. A Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita serão elaboradas, conforme anexo VI;

SUB-SEÇÃO VII
DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo – Anexo VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12. As prioridades para o exercício financeiro de 2012 estão especificadas no Anexo IX que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2010 a 2013, instituído pela Lei n°.1.577/GP/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 13. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual – LOA, exercício de 2012, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.

§ 1º. A elaboração e a execução da LOA 2012 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º. As prioridades especificadas no Anexo IX terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2012, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPITULO II
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 14. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2012 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. O Poder executivo divulgará no Átrio da Prefeitura e na internet:
a) estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
b) Lei Orçamentária de 2012 e seus anexos;
c) créditos adicionais e seus anexos;
d) execução orçamentária e financeira;
e) montante de restos a pagar;
f) montante de precatórios.

§ 2º. O Poder Legislativo deverá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2012, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 3º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º. As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 15. A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2012, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

Parágrafo único. Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, devidamente validados por seu titular, até 31 de julho de 2012.

Art. 16. A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos – fiscal e da seguridade social - referentes aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 17. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de julho de 2012, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante mínimo de um por cento da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de

2011, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº. 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Art. 19. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitadas ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2012 da seguinte forma:
I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II - incorporando receitas não prevista;
III – não realizando despesas previstas.

Art. 20. A LOA conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 21. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 22. É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiência.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:
I – prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer.
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto nos artigo 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, portaria Interministerial nº. 127/2008 e na Lei Orgânica Municipal - LOM.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 c/c art. 29 da lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

§ 3º. É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais seja verificado:

I – a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros e seus familiares dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, detentores de cargo comissionado no Município, Estado ou União e membro de diretoria de empresa mantida ou administrada pelo poder público;
II – a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior;
III – sua constituição em prazo inferior a 01 (um) ano.

§ 4º. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art. 24. As receitas próprias das entidades e fundos a que se refere o art. 16 desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 25. O Projeto da LOA 2012 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº. 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº. 4320, de 1964;
b) despesas discriminadas na forma prevista nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 26. O orçamento fiscal e da seguridade social - discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguirem discriminados:
Despesas Correntes
– Pessoal e Encargos Sociais
– Juros e Encargos da Dívida
– Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital
– Investimentos
– Inversões Financeiras
– Amortização da Dívida

Parágrafo único. As despesas e as receitas do orçamento fiscal serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total do orçamento.

Art. 27. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º. Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º. As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º. As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:
I – atividades de pessoal e encargos sociais;
II – atividades de manutenção administrativa;
III – outras atividades de caráter obrigatório;
IV – atividades finalísticas;
V – projetos.

Art. 28. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – Dívida Fundada;
II – das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;
III – da despesa por funções;
IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
VI – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VII – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII – da evolução da despesa por fonte de recursos;
IX – da síntese da despesa por fonte de recursos;
X – da despesa por programa;
XI – dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
XII – da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
III – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Pimenta Bueno;
IV – do orçamento fiscal.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 32 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:
I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde em categorias de programação específicas no Município;
II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de beneficio;
III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento, os lucros e da contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 33. A proposta Orçamentária para 2012 consignará recursos para o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – FUMDICRA, em atendimento ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 34. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indiretas, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo único. A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com os valores apurados em 2010, bem como da situação vigente em 2011, projetada para o exercício de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2012, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 2º. Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Entidades indiretas, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 36. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:
I – pessoal da administração direta;
II – servidores das Entidades indiretas;
III – despesas com cargos em comissão.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintos, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 38. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2012, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 39. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 40. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 42. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 43. Ficam estabelecidos **5% (cinco por cento)** do total do orçamento dos órgãos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 44. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 45. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 46. A execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social terá que obedecer a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

Art. 47. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que mantém sistemas próprios de controle contábil, financeiro, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para sistema integrado de gestão administrativa, mantendo-os atualizados mensalmente.

Art. 48. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

SEÇÃO II
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 49. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, serão fixados separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta Lei;
II – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, integrantes desta Lei;
III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2012 referentes a doações e convênios;
IV - as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
VI - as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério.
Art. 50. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 51. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 52. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 54. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 55. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Parágrafo único. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 56. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 15 de julho de 2011, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:
I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário;
V - valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 57. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira,

creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 58. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 59. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I – de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;
II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
III – de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV – dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
V – dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. A execução da Lei Orçamentária de 2012 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão Orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 61. Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rondônia – TCE/RO, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado deu prejuízo ao erário, de forma que a Administração Municipal possa adotar através do Controle Interno, as medidas cabíveis, com vistas ao saneamento das irregularidades.

Parágrafo único - Após a apresentação das medidas corretivas pelo Controle Interno, este encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Rondônia, quando for o caso, para a sua apreciação e eventual pronunciamento.

Art. 62. O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pela administração indireta e fundo e demais entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverá ser informado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, obrigatoriamente, até 7 (sete) dias após o recebimento.

Art. 63. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º. No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.
Art. 64. A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 65. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não-vinculadas a projetos e atividades.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, e em seus créditos, e os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.
Art. 66. O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativo ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa, sendo encaminhado para o órgão central de orçamento do Poder Executivo, exclusivamente para processamento, até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.
Art. 67. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 68. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2011, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o dia 15 de dezembro de 2011, conforme Inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, para o presente exercício.
§ 1º. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo prefeito do município até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento de:
I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
II – outras despesas correntes de caráter inadiável; e
III – despesas de capital relativas às ações contempladas no orçamento de investimentos e as consideradas prioritárias no projeto desta Lei, desde que esteja em execução no exercício de 2011.

§ 3º As despesas descritas nos incisos II e III do parágrafo anterior estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicada pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.
§ 4º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2012 para fins do cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 69 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executa-la, fiel e inteiramente como nela se contém.

Pimenta Bueno – RO, 30 de agosto de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 08 de 01.01.2009

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CE93280B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 517/2011.

DE 30 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre o Reconhecimento da Associação Guarda Mirim do Município e Rio Crespo-RO., como de utilidade Pública e dá Outras Providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**., constituída na forma da lei, sem fins lucrativos, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n.º 12.632.934/0001-25, com Sede no Município de Rio Crespo-RO., sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n.º 1110, Setor 01, CEP: 76.863.000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 30 de Março de 2011.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:D043F1D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 520/2011.

DE 19 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre o Reconhecimento da Associação dos Alunos do Ensino Superior do Município de Rio Crespo- AUTERIC *e dá Outras Providências".*

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO- AUTERIC**, constituída na forma da lei, sem fins lucrativos, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n.º 13.344.613/0001-98, com Sede no Município de Rio Crespo-RO., sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho s/nº, Setor 01, CEP: 76.863.000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 19 de Maio de 2011.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:6481BD00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 521/2011.

DE 31 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre Criação do Projeto de Atividade na Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá Outras Providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I :
Art. 1º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual de 2011 o Projeto/Atividade:
- 2035 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Art. 2º - Fica Criado na Lei Orçamentária Anual de 2011 o Elemento de Despesa, vinculado a seguinte funcional programática:
06.007.12.364.0008.2035 - APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
121 - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

S U P L E M E N T A C Ã O :
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2035 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
06.007.12.364.0008.2035
121 - 33.90.30.00.
Art. 3º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

R E D U C Ã O :
08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
08.001.04.122.0014.2080 – GESTÃO E ADM. ATIV. OBRAS, TRANSP. DE S. PUBLICOS
99 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio para atender os objetivos desta Lei à **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – AUTERIC**, constituída na forma da lei, sem fins lucrativos, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n.º 13.344.613/0001-98, com Sede no Município de Rio Crespo-RO.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F7F569E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 522/2011.

DE 1º DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza o Executivo Municipal a Prorrogar a Contratação Emergencial de Pessoal, da Lei originária nº 485/2010 e Emenda 493/2010, por excepcional interesse público, por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento e dá Outras Providencias".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1° - "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Pessoal em Caráter Emergencial, para atender excepcional interesse público, por Prazo Determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, somente dos Cargos previstos neste Artigo, e Criados pela Lei nº 485/2010 e Lei nº a 493/2010" sendo vedado em relação aos demais Cargos previstos na Lei Municipal nº 485/2010 e Lei Municipal nº 493/2010.

CARGO VAGAS CARGA HORARIA VENCIMENTO
MEDICO CLINICO GERAL 03 40 HS 4.500,00
MEDICO CLINICO GERAL 01 20 HS 3.000,00
ODONTOLOGO 01 40 HS 3.700,00
ENFERMEIRA PADRAO 01 40 HS 2.700,00

Art. 2° - "As contratações de que trata o Artigo 1º será por Prazo Determinado de 03 (três) Meses a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser interrompido quando realizado o Concurso Público para preenchimento das vagas".

Art. 3º - O término do Contrato na data aprazada, não ensejará em indenização.

Art. 4º - Aplicam - se ao pessoal Contratado nos termos desta Lei as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 7º - A presente contratação tem amparo legal no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, em 1º de Junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:DB44FC1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523/2011.

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar Especial para Implantação de Infraestrutura Turística com a Construção do Centro Cultural de Múltiplo Uso, e dá outras providências."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

L E I :

ART. 1º - Ficam Criados os Projetos/Atividades:

- 2073 – Implantação de Infraestrutura Turística com a Construção do Centro Cultural de Múltiplo Uso.

ART. 2º - Ficam Criados os Elementos de Despesa, vinculados nas seguintes Funcionais Programáticas:
- 07.001.27.122.0025.2073 - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

ART. 3º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor R$-255.147,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

SUPLEMENTACAO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA DESPORTO E LAZER

07.001.27.122.0025.2073 - Implantação de Infraestrutura Turística com a Construção do Centro Cultural de Múltiplo Uso.

122 - 07.001.27.122.0025.2073 - 44.90.51.00 ....R$ 255.147,05

Total: .....R$ 255.147,05

REDUCÃO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06.002.12.361.0005.2030 – MDEF – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA

69- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 11.397,05

Total: .....R$ 11.397,05

ART. 4º - Para Cobertura Complementar do Crédito Adicional Especial será utilizado recursos dos convênios da União junto ao Ministério do Turismo constantes do Artigo 1º, no montante de R$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de Junho de 2011; 24 anos da Fundação (Cafelândia) e 19 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:A47DC2E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525/2011.

DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar Especial para Celebração Convênio que Celebram o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de

Estado da Educação/SEDUC-CONVÊNIO Nº. 040/PGE-2011, e dá outras providências."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

L E I :

ART. 1º - Fica Aberto Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$-500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

SUPLEMENTACAO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA DESPORTO E LAZER
06.001.12.361.0009.2901 – Celebrar Convênio/GERO – TRANSPORTE ESCOLAR.
58 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
Total: .....R$ 500.000,00

ART. 2º - Para cobertura complementar do Crédito Suplementar Especial será utilizado recursos do Convênio do Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no montante de R$-500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de Junho de 2011; 24 anos da Fundação (Cafelândia) e 19 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:F313C20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 526/2011

DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Cria Gratificação de Produtividade aos Ocupantes de Cargo de Médico Clínico Geral e da Outras Providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1° - Fica autorizado a concessão de gratificação, a título de produtividade aos ocupantes do cargo de Médico Clínico Geral até o limite mensal de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base.

§ 1º - A Gratificação de Produtividade descrita no caput deste artigo, somente poderá ser concedida ao servidor detentor de cargo "Médico Clinico Geral", em efetivo exercício de suas atividades e devidamente comprovado pelo Secretário de Saúde a sua produtividade.

Art. 2º - A gratificação descrita no artigo anterior, não poderá ser incorporada ao vencimento base.

Art. 3º - Esta Lei será regulamenta através de Decreto do Executivo Municipal imediatamente após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, em 29 de Junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:6594563E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a:

L E I :

Art. 1º Fica Criado o Projeto/Atividade:
08.001.26.782.0015.2085 – Aquisição de Trator
Art. 2º Fica Criado o Elemento de Despesa, vinculado na seguinte Funcional Programática :
08.001.26.782.0015.2085–(124) 44.90.52.00.....R$143.000,00
Art. 3º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)

SUPLEMENTACAO:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
08.001.26.782.0015.2085 – Aquisição de Trator - SUFRAMA
08.001.26.782.0015.2085–(124) 44.90.52.00.....R$143.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0018.1011 – Aquisição de trator e Implementos - MIN Agricultura
09.001.20.606.0018.1011 – (123) 44.90.52.00.....R$100.000,00
Total: .....R$ 243.000,00

REDUCAO:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
08.001.26.782.0015.2081 – Aquisição de Trator - SUFRAMA
08.001.26.782.0015.2081 – (109) 44.90.52.00.....R$3.000,00
Total: .....R$ 3.000.00

Art. 4º - Para cobertura complementar do Crédito Adicional Especial será utilizado recursos próprios e da União junto ao MDA contrato de repasse 0329448-50/2010 e SUFRAMA Convênio nº. 040/2010, constantes do Artigo 1º, no montante de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 05 de Julho de 2011; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 19 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:75BE2217

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 519/2011.

DE 03 DE JUNHO DE 2011.

"Institui novO sistema de concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em

representação do Município de Rio Crespo/RO, e dá outras providências."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído novo sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para os agentes e servidores públicos do Município de Rio Crespo que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.
§ 1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.
§ 2º São considerados servidores públicos a pessoa legalmente investida em cargo público ou admitida no serviço público, regida pelo Regime Jurídico Único do Município, ou não que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados:
I – **Agentes Políticos** – O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes e Vereadores;
II – **Agentes Administrativos –** São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional, exercentes de cargos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; estão enquadrados no regime jurídico único, de que trata a CF; sujeitos à hierarquia da entidade a que servem; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos são de natureza profissional;
III - Agentes Honoríficos – São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, comissário de menores, presidente de comissão de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, Educação, Saúde e outros representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal;
IV - Agentes Delegados – São os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante; os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.
§ 3º Os Conselhos Municipais, deverão estabelecer mecanismos de controles compatíveis com as disposições desta Lei.
Art. 2º No cumprimento de sua finalidade, a diária poderá ser fracionada, contando que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação e, se for o caso, também, da hospedagem, do agente público quando a serviço ou em missão de representação do Município.
Art. 3º Somente será concedida diária inteira quando ficar caracterizada a necessidade do pernoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.
§ 1º Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que o agente público, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer refeição fora do seu domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas; destarte, ficando descaracterizado o direito quando a administração municipal, por qualquer outro meio, forneça a refeição a tal agente.
§ 2º A meia (1/2) diária será concedida ao agente público quando este tiver que fazer, pelo menos, uma refeição fora do seu domicílio residencial ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pernoite.
§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.
§ 4º Somente será concedida diária para refeição, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente, do agente público ou servidor, seja superior a 04 (quatro) horas.
§ 5º Considerar-se-á para todos os efeitos, para o agente público enquadrado em uma das situações dos incisos I, II e IV o domicílio de origem o seu domicílio, onde tenha efetivo exercício de trabalho.
Art. 4º Os valores das diárias serão definidos em função dos níveis de formação do agente público, caracterizado pela hierarquia na estrutura da administração pública municipal e na posição social junto à comunidade, observando, contudo, que nenhuma diária poderá ser superior à definida para o Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Deverá ser considerado, para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas:
I – diária para dentro do Estado de Rondônia:
II – diária para fora do Estado de Rondônia:
§ 2º O valor da Diária dos Agentes Políticos, Agentes Administrativos, Agentes Honoríferos, Agentes Delegados e demais Servidores constam no anexo I desta Lei.
Art. 5º Nos deslocamentos para fora do estado o servidor público ou agente político da Administração Direta, ou dos Conselhos do Poder Executivo Municipal, será adotado o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores fixados na tabela constante do anexo I, e para o exterior acrescidos mais 100% (cem por cento) do valor para fora do estado, aprovada pelos respectivos chefes dos Poderes do Município.
Art. 6º Para as viagens de treinamento, serviço, ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de Hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente ao item conforme tabela abaixo:

ITEM	OFERTA	% DA DIÁRIA A DEDUZIR
01	Hospedagem	50
02	Alimentação	20

Art. 7º O número de diárias atribuído ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Prefeito, no Poder Executivo e, pelo Presidente da Câmara, no Poder Legislativo.
Art. 8º O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, quando se tratar de até 31 (trinta e um) dias contínuos, ficando os resíduos dos demais dias contínuos para crédito em folha de pagamento à razão de, no máximo, 31 (trinta e uma) diárias ao mês.
Parágrafo Único. Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente publico receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do dirigente competente, na forma do artigo 11 desta lei.
Art. 9º. O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ação de cobrança.
Parágrafo Único. No caso em que o agente público seja servidor ou agente político, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.
Art. 10. São competentes para autorização de viagem:
I - Internacional e Interestadual: o Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, respectivamente, no Poder Executivo e, no Poder Legislativo;
II – **Intermunicipais**, para o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e dirigentes de Conselhos Municipais: o Prefeito;
III - Intermunicipal para servidores dos demais níveis: Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, dirigentes de Fundações e Autarquias e, Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Em se tratando de agentes honoríficos, é competente para a autorização de viagem, respectivamente em cada Poder, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara.
Art. 11. Compete ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, dirigentes de Autarquias e Fundações

e Presidente da Câmara Municipal, uma vez aprovada a viagem interestadual ou internacional, autorizar as respectivas diárias.
Art. 12. Os valores das diárias são fixados no anexo I desta Lei a partir da data de sua publicação, os quais poderão ser corrigidos semestralmente pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - **IGP-DI**, da Fundação Getúlio Vargas – **FGV**, acumulado no período.
Art. 13. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal no âmbito do Poder Executivo e, por Decreto Legislativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 14. Após o retorno o beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar ao chefe imediato os seguintes documentos de comprovação de diárias:

I – Roteiro de viagem que deverá consignar:

a) Identificação do usuário;

b) Deslocamento – data, hora de saída e de chegada;

c) Meio de transporte utilizado;

d) Descrição sucinta do objetivo da viagem;

e) Número de diárias e calculo do montante recebido;

f) Quitação do credor.

II – Documento comprobatório da efetiva realização da viagem: ordem de trafego, bilhete de passagem, relatório das atividades desenvolvidas ou outro que supra essas exigências;
III – Justificativa firmada pelo ordenador de despesa da urgência e inabilidade ou conveniência de uso de transporte aéreo ou veículo particular do servidor.
Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 132/98.

Rio Crespo – RO, 03 de junho de 2011.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lei 519/2011, de 03 de junho de 2011.

- Prefeito e Vice-Prefeito-R$. 250,00

- Secretários-R$. 215,00

- Diretores de Departamentos-R$. 205,00

- Diretores de Divisão-R$. 125,00

- Chefes de Seção-R$. 125,00

- Servidores com Responsabilidades Específicas Nível Superior-R$. 125,00

- Demais Servidores: Saúde, Educação etc-R$. 85,00

Rio Crespo – RO, 03 de junho de 2011.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:34BB5CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2011

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/CMRM-2011
PROCESSO Nº 205/2011
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Sondagem geológica, perfuração e montagem completa de poço tubular profundo contendo tubulação, bomba, filtro e pré-filtro, caixa de comando elétrica e boia eletrônica (chave elétrica).
TIPO: Menor Global por Item
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 16/09/2011
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações acima.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, afim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone 069 3442 1629.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2011.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:126533EF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS
AVISO DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REF JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concernente a: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Incluindo Implantação e Operação do Aterro Sanitário no Município De Rolim De Moura – RO, para atender as necessidades da SEMOSP. Decisão sobre o julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência nº001-2011: 1) COENCO EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA – HABILITADA; 2) COOPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA – ME INABILITADA descumpriu o item 8.2.3 letra "b" e "b.1" do edital; 3)LEÃO AMBIENTAL S/A – INABILITADA, descumpriu o item 8.2.4 do edital. Da autorização: Processo Administrativo nº. 1869/2011. Os autos encontram-se disponíveis para vistas dos licitantes. Abre-se o prazo recursal conforme Art. 109 da Lei nº8.666/93. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208 – Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br

Rolim de moura, 02 de Setembro de 2011.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:56B77EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, designado pela Portaria nº. 610/2011, torna público que o processo Administrativo nº.1274/2011 teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,com base na lei municipal nº 713/2011, com suporte no inciso X do Art. 24 da Lei Federal de Licitações nº.8.666/1993, atualizada pelas leis federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, em favor da Senhora: **JOSEFINA KLITZKE MUTIZ** no valor global de R$- 6.000,00(três mil e cem reais), referente a: aquisição de um terreno para construção da estação elevatória do sistema de esgotamento sanitário , solicitado pela Secretaria Municipal de Obras .

São Francisco do Guaporé, 01 de Setembro 2011.

ROBERTO MONTEIRO ALVES
Presidente da Cpl
Port. 610 /2011

Publicado por:
Suely Marques Santos
Código Identificador:F0347BDE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, designado pela Portaria nº. 610/2011, torna público que o processo Administrativo nº.1274/2011 teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,com base na lei municipal nº 713/2011, com suporte no inciso X do Art. 24 da Lei Federal de Licitações nº.8.666/1993, atualizada pelas leis federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, em favor da Senhora: **JOSEFINA KLITZKE MUTIZ** no valor global de R$- 6.000,00(três mil e cem reais), referente a: aquisição de um terreno para construção da estação elevatória do sistema de esgotamento sanitário , solicitado pela Secretaria Municipal de Obras .

São Francisco do Guaporé, 01 de Setembro 2011.

ROBERTO MONTEIRO ALVES
Presidente da Cpl
PORT. 610 /2011

Publicado por:
Suely Marques Santos
Código Identificador:FC5E17C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, designado pela Portaria nº. 610/2011, torna público que o processo Administrativo nº.761/2011 teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com suporte no inciso II do Art. 24 da Lei Federal de Licitações nº.8.666/1993, atualizada pelas leis federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, em favor da Empresa: **E. J. DE ANDRADE LTDA - ME** no valor de R$:- 7.385,01(Sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo), referente a: Aquisição de peças para motocicletas dos departamentos de vigilância em saúde, vigilância sanitária e atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de saúde .

São Francisco do Guaporé, 01 de Setembro 2011.

ROBERTO MONTEIRO ALVES
Presidente da Cpl
Port. 610 /2011

Publicado por:
Suely Marques Santos
Código Identificador:8AF7A4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 647/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Maria Socorro dos Santos para exercer as funções do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Apoio ao Agricultor, da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Maria Socorro dos Santos** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de Apoio ao Agricultor,** da **Semagri** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em **especial o ato de nomeação na portaria nº 410/2011** da servidora no **cargo comissionado** de **Assessora Técnica Auxiliar** da **Semed.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de Julho de 2011**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:908B335F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 648/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Clailton Alcântara para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento Administrativo de Distrito do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **Clailton Alcântara** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretor de Departamento Administrativo de Distrito** do **Gabinete do Prefeito** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 502/2011** de 24 de Março de 2011 que o nomeou **assessor técnico Auxiliar**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:64026E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 649/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Valdelice Rojas Sanches para exercer as funções do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Valdelice Rojas Sanches** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de Endemias** na **Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:ADD43EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 650/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Jocilene de Paula Oliveira Ferreira para exercer as funções do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Transporte e Controle de Combustível, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Jocilene de Paula Oliveira Ferreira** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de Transporte e Controle de Combustível, na Semusa** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em **especial o ato de nomeação na portaria nº 381/2011** da servidora no **cargo comissionado** de **Assessora Técnica Auxiliar** da **Semusa.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de Julho de 2011**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:8E6E858F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 651/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Aline Costa Leite para exercer as funções do cargo comissionado de Coordenadora de comunicação, do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Aline Costa Leite** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Coordenadora de comunicação** do **Gabinete do Prefeito** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº 210/2010 de nomeação** da servidora no **cargo comissionado** de **Assessora Técnica** da **Secretaria Geral de Governo.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de Julho de 2011**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:35A1101A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 652/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Dilce Maria Beê para exercer as funções do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Controle de Combustíveis, Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanism**o** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Dilce Maria Beê** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de Controle de Combustíveis, Peças e Serviços** da **Semosp** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº 491/2011 de nomeação** da servidora no **cargo comissionado** de **Assessora Técnica Auxiliar.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **25 de Julho de 2011**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:87B69B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 653/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Ivone Ferreira da Silva para exercer as funções do **c**argo comissionado de Diretora de Departamento de ISSQN e receitas diversas, da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Ivone Ferreira da Silva** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de ISSQN e receitas diversas,** da **Semfin,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **portaria nº 606/2011** que a nomeou **Assessora Técnica Auxiliar**.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:D31FAEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 654/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Leila Ferreira de Lima para exercer as funções do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Assistência ao Idoso, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Leila Ferreira de Lima** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de Assistência ao Idoso,** da **Semtas,** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato de nomeação na **portaria nº 514/2011** que a nomeou **Diretora de Departamento de Apoio ao Agricultor** da **Semagri**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:66800C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 655/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora Catiane Negri Balansin para exercer as funções do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Controle de Entradas de Materiais, da Secretaria

Municipal de Administração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Catiane Negri Balansin** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Diretora de Departamento de Controle de Entradas de Materiais,** da **Semad,** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **portaria nº 510/2011** que a nomeou **Assessora Técnica Auxiliar** no **Gabinete do Prefeito**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:CA9320D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 656/2011

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Servidora Shirlei Aparecida Pereira Vitoriano das atividades da função Gratificada de Chefe de Seção de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **Shirlei Aparecida Pereira Vitoriano** das atividades da **função Gratificada** de **Chefe de Seção de Finanças** da **Semfin,** na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:ECB5750B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 657/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Alan Francisco Siqueira para exercer as funções do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências**".**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **Alan Francisco Siqueira** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Secretário Municipal Adjunto** na **Semcel** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 411/2011** de 27 de Janeiro de 2011 que o nomeou **Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:6930F6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 658/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Donizete Pereira Evangelista para exercer as funções do cargo comissionado de Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer da Semcel e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **Donizete Pereira Evangelista** para exercer as funções do **cargo comissionado** de **Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer** na **Semcel** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:743ED946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 659/2011

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Servidor Rolberasmo Siqueira Rosa da Semad para exercer as funções do cargo na Semusa, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

Considerando o **art.57** da Lei Municipal **340/2006** e a necessidade de motorista na **Semusa**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o servidor **Rolberasmo Siqueira Rosa**, **Motorista de Viaturas Leve** nomeado na **Secretaria Municipal de Administração** para exercer as funções do Cargo na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:3BDACC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 660/2011

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor Roberto Monteiro Alves para responder interinamente pelo cargo comissionado de Pregoeiro Municipal Interino da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 009/2010;

Considerando o disposto do art. 100 da Lei Municipal 340/2006; Que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal;
Considerando o período de gozo de férias da servidora ocupante do cargo e a necessidade de designar outro servidor para responder pelo cargo durante o período.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Roberto Monteiro Alves** para responder **interinamente** pelo **cargo comissionado** de **Pregoeiro Municipal,** durante o período de gozo de férias da servidora titular do cargo, com atribuições inerentes ao cargo, sem ônus para o desempenho da referida função.

Art. 2º - O servidor ora designado responderá pelo cargo, ficando autorizado a praticar todos os atos e procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011.**

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 25 de Julho de 2011.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:8A1DDC96

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA 24/IMPES/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE ao Sr. BENEDITO APARECIDO DA SILVA."

***O Superintendente do IMPES** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 26, inciso II,da Lei Municipal de nº. 654/2011, de 15 de Fevereiro de 2011.*

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **BENEDITO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 062.299 SSP/MT, CPF nº. 073.495.489-15 e Titulo Eleitoral nº. 42101023-72, zona 005, seção 055, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Referência "11-E", Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Regime Estatutário com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **IMPES, nº. 1.230/2011**.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 Setembro de 2011.

JANIA MARCIA GIURIATTO BERMOND LEMOS
Superintendente/impes
Portaria Nº. 496/2011

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:25B99EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: **Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-885/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 031/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa R. T. CARVALHO & CIA LTDA ME com um valor de R$ 779,50 (setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos). E da empresa COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA ME com um valor de R$ 1.404,75 (um mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Publique-se o presente.**
LÊ-SE: Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-885/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 031/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa R. T. CARVALHO & CIA LTDA ME com um valor de R$ 779,50 (setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos). E da empresa MENDES & CALDONHO LTDA no valor de R$ 1.762,50 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). E da empresa COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DINIZ E DINIZ LTDA ME com um valor de R$ 1.404,75 (um mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:5DD082F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 01 DE SETEMBRO 2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências**,** e em acordo com a Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E**

Art. 1o – NOMEIA CLAUDINEY ALVES FERNANDES, do cargo de **SECRETARIO ADJ. SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Theobroma/ro, 01 de Setembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:7F3869B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 01 DE SETEMBRO 2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências**,** e em acordo com a Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E**

Art. 1o – NOMEIA FERNANDA PANCIERI SILVA, da função gratificada da Seção de Apoio e Serviço Administrativo**,** na Secretaria Municipal de planejamento e Estatística do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Theobroma/Ro, 01 de Setembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:93E0A61A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO TRABALHO

CNPJ 84.727.601/0001-90. Convocam os servidores **ROGERIO DE ABREU PEIXOTO** na função de **Professor I 40 horas semanais, e TEREZINHA MENDES DE OLIVEIRA** na função de **Professor I 40 horas 40 horas semanais,** ambos lotado na secretaria de educação, vinculo Empregatício Estatutário- **efetivo ausente** do seu posto de trabalho a (31) trinta um dias pois o afastamento dos mesmo venceu no dia 01/08/2011. Os servidores deveram comparecer ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal em horário de expediente normal para justificar as suas faltas. O não comparecimento no prazo de 5(cinco) dias acarretará o seu desligamento por abandono de emprego, conforme o artigo 33º, do estatuto dos servidores públicos do município de Theobroma (lei municipal 036/GP/95)

THEOBROMA/RO 02 de setembro de 2011.

FRANCIELE APª DE ARAUJO GOMES ZUCCOLOTTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Franciele Aparecida de Araujo Gomes Zuccolotto
Código Identificador:64090136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 022/GP/PMT/2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS AUTUADOS NO PROCESSO ADMINISTRARIVO 628/2011 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear **JÚNIOR FERREIRA MENDONÇA, INÊZ PEREIRA DA SILVA BASTO e JULIANO DA SILVA**

EBERHARD, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos autuados no Processo Administrativo nº 628/2011, ocorrido na Escola Municipal de Ensino Fundamental Papa Paulo VI linha 599.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria deverá imitir parecer conclusivo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – Objetivando o efetivo cumprimento das atribuições delegadas à presente Comissão, a mesma fica autorizada a promover diligências necessárias à apuração dos fatos, tomar depoimentos das partes eventualmente envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (02/09/2011).

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:6359D159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PORTARIA Nº 035/2011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Concede diária a servidora Elisângela Nunes Mafra e dá Outras Providencias.

João Nunes Freire, Gerente Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e com que dispõe a resolução 002/G/G/2001 de 01/02/2001 e seus artigos.
Resolve:
Art. 1o – Fica Concedido 01 (uma) diária em favor de Elisângela Nunes Mafra, Datilógrafo/Pregoeira CPF 595.397.982-72, que irá até o Município de Presidente Médici - RO, no dia 02/09/2011, junto ao Banco do Brasil com finalidade de pegar talões de cheque da conta bancária 8922-2, para atender a necessidade do CIMCERO.
Art. 2º - Deverá ser prestada conta da diária no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno da viagem.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 01 de Setembro de 2011.

JOÃO NUNES FREIRE
Gerente Geral/CIMCERO

Publicado no mural do CIMCERO em 01/09/2011

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1284F2F4

